



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 151/2026

Município de Palmares do Sul

Secretaria Municipal de Saúde

Objeto da contratação: Aquisição de desfibrilador modelo cardioversor para o setor de Emergência do Pronto Atendimento de Quintão, tendo em vista a alta demanda ocasionada pela temporada de veraneio.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A atual surge da necessidade de aquisição de, visto que o desfibrilador pertencente ao Município foi recolhido para manutenção, com previsão de retorno em aproximadamente 30 dias, pois as peças necessárias são adquiridas junto a empresa localizada no estado de São Paulo. Por se tratar de um equipamento indispensável para o atendimento de situações críticas, envolvendo risco iminente à vida, esse processo justifica-se em caráter **emergencial**.

As definições seguem:

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Valor total
1	Cardioversor/Desfibrilador - Para aplicar carga sincronizadas, buscando o restabelecimento dos ritmos cardíacos. Com comando nas pás, pás internas, bateria que suporte centenas de choques, tela colorida, monitoramento de ECG, memória interna para salvar dados dos pacientes, com impressora. Registro na Anvisa	Unidade	1	20.379,00

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A empresa a cotar o menor valor foi a AMB Distribuidora, portadora do CNPJ 37.885.137/0001-80, pelo valor total de R\$ 20.379,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 7580, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Dentre as demais empresas orçadas, cita-se:

- RJN Comércio de Máquinas, CNPJ 54.469.120/0001-61, por um valor total de R\$ 22.900,00.
- Cirúrgica Ibioporã, CNPJ 23.178.900/0001-29, por um valor total de R\$ 40.000,00.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Palmares do

Sul, estando assim alinhada como planejamento desta Administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a realização de dispensa de licitação, na forma emergencial, com critério de julgamento por menor preço, conforme art. 34 e art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, para aquisição de desfibrilador modelo cardioversor.

Os equipamentos deverão ser entregues no Patrimônio municipal, sito Av. Nelson Azevedo, nº 2001, Bairro Porto, Palmares do Sul/RS, em um prazo de até 10 dias após a emissão da nota de empenho, devendo ser de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

Em caso de os produtos entregues não satisfazerem as especificações ou não efetuarem adequadamente a sua finalidade, estes serão rejeitados e terão como obrigatória a substituição dos itens, em até 10 dias úteis, sem ônus adicional ao município.

O Município efetuará o pagamento em parcela única total do valor do objeto em até 5 dias após seu efetivo cumprimento em total conformidade com as especificações exigidas e mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aquisição será realizada na forma de dispensa de licitação, na forma emergencial, com critério de julgamento por menor preço, conforme art. 34 e art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021. Para cumprimento dos serviços pretendidos, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Registro comercial acompanhado da cópia de RG e CPF do proprietário;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal do Município;
- e) Comprovante de Regularidade de Tributos Federais;
- f) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao FGTS;
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre as empresas, bem como a justa competição, e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento.

Os equipamentos deverão ser entregues no Patrimônio municipal, sito Av. Nelson Azevedo, nº 2001, Bairro Porto, Palmares do Sul/RS, em um prazo de até 10 dias após a emissão da nota de empenho, devendo ser de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

Em caso de os produtos entregues não satisfazerem as especificações ou não efetuarem adequadamente a sua finalidade, estes serão rejeitados e terão como obrigatória a substituição dos itens, em até 10 dias úteis, sem ônus adicional ao município.

O Município efetuará o pagamento em parcela única total do valor do objeto em até 5 dias após o efetivo cumprimento do objeto em total conformidade com as especificações exigidas e mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 7580, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Palmares do sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021” Decreto Municipal nº 7582, nos termos do art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O Município efetuará o pagamento em parcela única total do valor do objeto em até 5 dias após o efetivo cumprimento do objeto em total conformidade com as especificações exigidas e mediante apresentação da nota fiscal/fatura. Para cumprimento das aquisições pretendidas, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado, bem como apresentar os documentos de habilitação definidos no item 5 deste Termo de Referência.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual;

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCAM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata;

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, conforme art. 34 e art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Para cumprimento das aquisições pretendidas, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado, bem como apresentar os documentos a título de habilitação definidos no item 5 deste Termo de Referência.

A empresa a cotar o menor valor e cumprir com todos os critérios foi a AMB Distribuidora, portadora do CNPJ 37.885.137/0001-80, pelo valor total de R\$ 20.379,00.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

R\$10.000,00 na:

2095 – Equipamentos para Secretaria de Saúde
44905200 – Equipamentos e Material Permanente - 8014
44905208 - Aparelhos, equip. ut.med., odo., lab e hosp. - 8823
1500 – Recursos não vinculados de impostos
4001 – Outras receitas municipais aplicadas em saúde

O restante na:

2095 – Equipamentos para Secretaria de Saúde
44905200 – Equipamentos e Material Permanente – 344
44905208 – Aparelhos, equip. ut.med., odo., lab e hosp. - 7747
1500 – Recursos não vinculados de impostos
0040 – ASPS

Palmares do Sul, 04 de fevereiro de 2026

GABRIEL SANTOS MÜLLER
Oficial Administrativo

GABRIELA DE MEDEIROS ÁVILA
Secretária Municipal de Saúde

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal